

**EXTRATO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO TERMO DE CONTRATO Nº002/2023 - Prestação de Serviços de Engenharia**

O PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS/TO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 01.795.483/0001-20, situado na Rua 23, número 1445, Aeroporto, CEP 77.760-000, Colinas do Tocantins/TO, neste ato representado pelo seu atual prefeito, o senhor JOSEMAR CARLOS CASARIN, brasileiro, solteiro, Cirurgião Dentista, inscrito no CPF sob nº 399.100.670-72, portador do RG nº4.908.368-8 SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Raul do Espírito Santo, número 1712, Centro, CEP: 77.760-000, Colinas do Tocantins/TO, denominado DISTRATANTE, e do outro lado, a empresa J. J. CASSOLI ENGENHARIA pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ 32.182.661/0001-71 com sede na Quadra 307 Sul, Alameda 2, sem número, Lote 11, QI 10, Sala 02, Plano Diretor Sul, CEP 77.015-452, Palmas/TO, representada pelo senhor JEFFERSON JAIME CASSOLI, brasileiro, engenheiro civil-CREA:5061405270/D-SP, inscrito no CPF nº025.301.409-36 portador do RG sob nº52957621 SSP/PR, resolvem RESCINDIR AMIGAVELMENTE o Termo de Contrato Nº002/2023 - Prestação de Serviços de Engenharia, estabelecem entre si o presente TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO, com fundamento no art.138, inciso II, da Lei Nº. 14.133/2021, por razões de conveniência da Administração, de modo que conferem neste ato, ampla, geral e irrestrita quitação, nada mais havendo a reclamar em relação ao Contrato ora rescindido, que reger-se-á pelas seguintes cláusulas e condições - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamentado de acordo com os termos do art.138, inciso II, da Lei Nº. 14.133/2021. DA JUSTIFICATIVA: Considerando que o presente termo amigável operar-se-á na forma da lei. Considerando que a rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes do direito sobre o qual se fundou a relação jurídica pactuada no processo de licitação, referente a Dispensa de Licitação PM - CO Nº076/2022. Considerando que diante do exposto, não há mais interesse de ambas as partes na continuidade do contrato, promove a competente rescisão amigável do Contrato em comento. Considerando Parecer Jurídico fundamentado, que opina pela legalidade do presente Ato, constante nos autos do Processo Administrativo PM - CO Nº126/2022, sob Protocolo PM - CO Nº12265/2022. Considerando o dispositivo constitucional do caput do art. 37 da Constituição Federal de 1988, que determina que os atos administrativos são regidos pelos princípios constitucionais da moralidade, legalidade e eficiência, resolvem de comum acordo RESCINDIR a partir desta data o Termo de Contrato Nº002/2023 - Prestação de Serviços de Engenharia. Assim sendo por razões de extrema conveniência e oportuno para administração municipal, as partes resolvem mutuamente e amigavelmente rescindir o presente contrato, sem qualquer ônus para as partes. A rescisão não causa qualquer prejuízo para a Administração. A parte Contratada renuncia a qualquer direito que porventura poderia ter da presente relação contratual. DO OBJETO. O presente termo tem por objeto a rescisão do Termo de Contrato Nº002/2023 - Prestação de Serviços de Engenharia, firmado em 04 de janeiro de 2023, ambos constantes nos autos do Processo Administrativo PM - CO Nº126/2022, sob Protocolo PM - CO Nº12265/2022, referente a Dispensa de Licitação PM-CO Nº076/2022 e que tem como objeto a prestação de serviços de engenharia para realizar a fiscalização de obras em execução no município de Colinas do Tocantins junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras de Colinas do Tocantins/TO bem como o acompanhamento, junto a plataforma Mais Brasil e o sistema jurisdicionado SICAP-LCO. DO DISTRATO. Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Termo de Contrato Nº002/2023 - Prestação de Serviços de Engenharia de que trata a Cláusula Décima Sexta - Da Rescisão do referido Contrato, nada mais tendo a reclamar um do outro (distratante e distratado), a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido. DISTRATANTE: JOSEMAR CARLOS CASARIN - DISTRATADO: JEFFERSON JAIME CASSOLI. Colinas do Tocantins/TO, aos sete (07), dias do mês de Setembro de 2023.